

Governo e Mercado: Foucault e a Emergência do Neoliberalismo Alemão

Felipe Luiz

Resumo:

No curso *O nascimento da biopolítica*, o filósofo francês Michel Foucault empreende uma análise do liberalismo e do neoliberalismo cujo cunho é, no mínimo, original: trata-se de considerá-los não como teorias econômicas, mas, sim, como práticas de governo. Para Foucault, não se deve elaborar uma teoria do estado, mas, sim, do governo: o estado é o correlato de uma forma de governar. Neste sentido, o liberalismo e o neoliberalismo são formas de governar que engendram, como correlato histórico, uma forma de estado que lhes coadune. Elaborando uma epistemologia política do pensamento liberal, Foucault empreende a genealogia dessas práticas de governo. O objetivo deste trabalho é expor a análise de Foucault sobre a emergência do neoliberalismo alemão conhecido como ordoliberalismo, refletindo sobre as teses defendidas pelo professor do *Collège de France* no referido curso.

Palavras-chave: Foucault, epistemologia política, neoliberalismo, ordoliberalismo, economia política.

No curso proferido entre 1989-79 no *Collège de France*, Foucault empreendeu uma genealogia do neoliberalismo, do liberalismo e de uma série de conceitos econômico-políticos dezoitistas, todos ligados à emergência da burguesia e do capitalismo industrial. Não se trata de uma análise exaustiva; ele não acompanha, passo a passo, mudança por mudança, as transformações que o liberalismo e o neoliberalismo sofreram ao longo de sua história de quase três séculos; Foucault situa o surgimento político e teórico do liberalismo, depois avança mais de um século para compreender a situação de emergência do neoliberalismo no contexto de crise da economia de mercado e do neoclacissismo de Jevons e Marshall (cf. HUNT, 1989) cujo ápice, o *crack* da Bolsa de Valores de *New York* em 1929, foi o estopim da ascensão do nazi-fascismo, ainda que também tenha sido ensejo para alguns processos revolucionários, como a Revolução Espanhola ou para a ascensão da esquerda, como a formação da Frente Popular Francesa em 1936.

O objetivo deste pequeno trabalho é expor a emergência do liberalismo, nos termos propostos por Foucault, para, em seguida, mostrar o surgimento do neoliberalismo alemão, contrastando o liberalismo clássico de Smith com as propostas do liberalismo contemporâneo da Escola de Friburgo.

Primeiramente, devemos ressaltar a forma como o filósofo francês avalia o liberalismo e neoliberalismo; longe de tomá-los enquanto teorias econômicas, Foucault intenta constituí-los enquanto práticas de governo, enquanto meios de “racionalização da prática governamental no exercício da soberania política” (FOUCAULT, 2008, p. 4). Analisar a razão política de governo – movimento que somente cresce desde o século XIX (cf. FOUCAULT, 1994) nos termos propostos no referido curso implicou o abandono dos “*universais*” das teorias políticas (direito, soberania, povo, estado, sociedade civil) em benefício das práticas governamentais tal como se apresentaram, para, a partir delas, observar como foram possíveis, se foram, os universais. Outra coisa a se notar é que se, para alguns, “chama-se Estado o mais frio dos monstros frios” (NIETZSCHE, p. 65), para Foucault o Estado é correlato de um modo de governar, de uma arte de governo, ou seja, de uma prática governamental: o Estado não é semente brotada no início dos tempos que se desenvolve perpetuamente, vergado sobre si e vergando todos os demais.

Na grande história das práticas governamentais, a razão de Estado, que emerge no século XVI, pensa o Estado em relação a ele próprio, enquanto espaço semi-autônomo; caberia ao Estado obedecer a limites eternos: as leis, os direitos, a religião, os direitos de natureza, etc. A *razão de Estado* tem como

forma econômica imediata o *mercantilismo*, como modelo de administração o *Polizeistaat* (*estado de polícia*¹ em alemão) e empreende a constituição de um corpo diplomático-militar permanente.

Em poucas palavras, o mercantilismo é uma teoria e uma prática econômica pautada na organização de circuitos comerciais. Ele busca o enriquecimento do Estado através da acumulação de metais preciosos (metalismo) e da acumulação monetária; busca o crescimento da população e é anti-imperial, ou seja, é a favor da concorrência entre os estados, enterrando, portanto, as últimas utopias de construir a Nova Roma; e é nesse sentido que se estabelece um corpo diplomático permanente cujo fito é manter a concorrência entre as potências, “a balança européia” equilibrada. Portanto, delimitar externamente o Estado e manter a concorrência entre os Estados, de modo a nunca ser fraco o suficiente para ser submetido, nem forte a ponto de submeter a todos os demais estados concorrentes. Cumpre apontar que a *razão jurídica*, que se baliza no *jus naturalismo*, é o principal eixo de limitação externa do estado, através, sobretudo, das teorias contratualistas.

O *Polizeistaat* tinha um sentido diferente do que chamaríamos em nossos dias de um “Estado de polícia”, pois se trata de “uma regulamentação indefinida do país de acordo com o modelo de uma organização urbana densa” (FOUCAULT, 2008, p. 8): regular a atividade econômica e a vida dos súditos, articulando uma com a outra (preços, produção, valor de venda e de compra, etc.). Ou seja, o *Polizeistaat* nada mais é senão o que diríamos política interna; é um *Polizeistaat* aquele estado que “estabelece um continuum administrativo que, da lei geral à medida particular, faz do poder público e das injunções que este impõe um só e mesmo tipo de valor coercitivo” (FOUCAULT, 2008, p. 232). Em suma, podemos dizer que a razão de Estado busca limitar o Estado internacionalmente e ilimitá-lo internamente.

É nesse contexto que emerge o liberalismo e a *economia política* enquanto princípios de regulação externa do Estado. Tomado como práticas governamentais, a principal diferença entre o liberalismo e a razão de Estado é o modo como limitar o Estado; neste último caso, trata-se de por meio da razão jurídica, limitar externamente o estado: será considerado ilegítimo aquele governo que não souber respeitar esses limites. Para economia política trata-se de outra coisa: partindo de princípios sempre válidos, apontam-se os meios segundo os quais os governos devem regular a si próprios; tais princípios são estabelecidos de acordo

¹ Na Idade Clássica “estado de polícia” tinha um sentido bem distinto do atual. Foucault desenvolve a noção de estado de polícia ou de polícia em diversos textos, dentre os quais destacamos *Omnes et singulatum* (FOUCAULT, 1994), onde a noção de polícia aparece na discussão sobre governo. O curso *Nascimento da biopolítica* (FOUCAULT, 2008) é também fonte notável.

com os objetivos do Estado e dos conflitos que se desenrolam no interior de um país; trata-se, portanto, de uma crítica ao excesso de governo. Se a economia política teve, entre 1750-1820, uma série de significados, para Foucault “a economia política, a meu ver, é fundamentalmente o que possibilitou assegurar a autolimitação da razão governamental” (FOUCAULT, 2008, p. 19).

A economia política não se opõe, exatamente, à razão de Estado, pois retoma uma série de suas posições e objetivos: crescimento da população, crescimento dos meios de subsistência, aumento da riqueza do estado. O nível em que a economia política interroga o Estado é o de seus efeitos reais no exercício do governo; ela “revelou a existência de fenômenos, de processos e de regularidades que se produzem necessariamente em função de mecanismos inteligíveis” (FOUCAULT, 2008, p. 21). Portanto, a existência de processos naturais que o Estado não pode evitar e que deve responder no nível da natureza deles, caso não queira tornar-se inábil, incompetente; quando o governo fracassa é em decorrência de sua ignorância dos processos naturais da economia. Ou seja, é em função da verdade que um governo deve se autolimitar.

Desde a Idade Média a verdade aparece como meio de autolimitar o governo: o príncipe e seus conselheiros colocavam-se este tipo de questão ao buscar conformar o governo a leis divinas, morais, naturais. A economia política busca mostrar “a um governo quais são os mecanismos naturais que ele manipula” (FOUCAULT, 2008, p. 24): todo e qualquer governo nunca sabe como governar somente o suficiente. Cumpra que os economistas articulem uma série de práticas discursivas com práticas governamentais, e mostrem a estas o verdadeiro e o falso. Claramente: a economia política institui um regime de verdade que incidirá sobre as práticas governamentais como princípios de autorregulamentação. Tornar o “governo frugal”, governar menos e melhor, é esta a questão mais fundamental do liberalismo.

A ligação entre verdade e práticas de governo dá-se no mercado, pois é nele que se forma a verdade enquanto regra de sapiência da prática de governo. Da Idade Média até o século XVIII o mercado era entendido como lugar privilegiado de ação do governo; era um lugar de justiça: diversas regulamentações, o preço justo em relação ao comerciante e ao consumidor, produtos alimentícios mais baratos para os mais pobres, luta contra as fraudes. A economia política inova ao propor que o mercado deve obedecer a mecanismos naturais, que devem ser deixados como se apresentam para não se desnaturarem. Eles formam o que se chama de preço “natural”: o valor do produto ao invés de justiça clássica. Assim é que o mercado é apontado, pela economia política, como padrão para apontar a verdade das práticas de governo. Essa dupla emergência da economia política e do

mercado como pontos de verificação das práticas de governo dá-se por uma série de motivos: afluxo de ouro, constância das moedas, crescimento econômico, crescimento demográfico, aumento da produção agrícola, acesso de técnicos aos governos e abordagem teórica dos problemas econômicos.

Como limitar o poder político torna-se a grande questão do pensamento político e jurídico, em contraposição às questões de legitimidade que até então se punham. Foucault distingue dois meios segundo os quais a primeira destas questões se pôs: a via rousseauiana, muito comum entre os juristas da Revolução Francesa, que define os direitos originários e concebe a lei como expressão da vontade coletiva; e a via utilitarista, que parte da prática governamental, interrogando-a em seus limites, e da utilidade dos limites em relação a objetivos. O utilitarismo é uma tecnologia de governo que busca defini-lo em termos de utilidade; por isto a lei é, para os utilitaristas, “efeito de uma transação que vai colocar, de um lado, a esfera de intervenção do poder público e, de outro, a esfera de independência dos indivíduos” (FOUCAULT, 2008, p. 57).

Duas faces, portanto, do liberalismo europeu que seguiram caminhos e destinos diferentes: ao passo que a via rousseauiana enfraqueceu-se, a via utilitarista não pára de crescer até nossos dias. O mercado relaciona governo-preço, governo-valor, governo-utilidade. Trata-se, de fato, de uma *razão do Estado mínimo*, que funciona com base no jogo de interesses entre utilidade pública e benefício econômico, fazendo com que o governo tenha de lidar com o fenômeno político do interesse, que passa a ser sua força motriz. “O governo vai se exercer agora sobre o que poderíamos chamar de república fenomenal dos interesses (...) [qual o] valor de utilidade do governo em face de um sistema em que a troca é que determina o verdadeiro valor das coisas” (FOUCAULT, 2008, p. 63-4).

Outra face desta razão de Estado mínimo diz respeito às relações internacionais entre nações. Para esta prática de governo, a liberdade de mercado garante em seu funcionamento um bom preço que é, simultaneamente, proveitoso para o comprador e para o vendedor, enriquecendo ambos, ou seja, o enriquecimento de um país só pode ocorrer se for enriquecimento mútuo de outros países; “enriquecimento correlativo, portanto, enriquecimento em bloco, enriquecimento regional: ou a Europa inteira será rica, ou a Europa inteira será pobre” (FOUCAULT, 2008, p. 74). O horizonte de recriação de algo como um império europeu é completamente retirado pois é a expansão do mercado até os limites do mundo que garantirá o enriquecimento; mundo entendido como mercado europeu.

O liberalismo é, pois, na perspectiva de Foucault, uma arte de governo dezoitista, que elabora verificações do governo tanto a partir do mercado quanto a partir do cálculo utilitário que coloca a Europa como região do desenvolvimento

econômico ilimitado em relação ao globo compreendido como mercado (FOUCAULT, 2008, p. 83).

O governo deve conhecer e respeitar a mecânica inerente aos processos econômicos e isto redundará na produção e garantia de algumas liberdades (de mercado, de propriedade, etc.). O liberalismo é a gestão das condições para estas liberdades, ainda que tal seja contraditório, visto que ele estabelece limites, procedimentos e obrigações à prática governamental. Precisamente, o liberalismo calcula o custo para a produção da liberdade em nome da segurança dos interesses coletivos, contra aqueles interesses individuais, ou seja, como garantir que a liberdade não seja danosa à economia, como gerir o perigo que a liberdade-segurança coloca à economia. Quer dizer, o liberalismo propõe mecanismos de “aumento” de liberdade por meio de maior controle e intervenção; por isso o casamento tão certo entre liberalismo e técnicas disciplinares. A crise do liberalismo é justamente esta: garantir que os mecanismos que sustentam a liberdade não se tornem, eles mesmos, ameaças à liberdade. Por isso, as crises do capitalismo acompanham-se de crises do liberalismo, pois geram crises nas práticas de governo liberais.

A partir deste anteparo, podemos ver o cerne do curso de Foucault: a análise do que se convencionou chamar de *neoliberalismo* (ULHÔA, 1999, pgs. 41-46). Há duas frentes principais de desenvolvimento da teoria neoliberal: a alemã (entre a República de Weimar e a reconstrução do pós-guerra) e a norte-americana (entre a crise de 29 e as políticas do *New Deal* e a crítica destas políticas democratas). O que as une é a crítica ao *keynesianismo*, ao *intervencionismo* e ao *planismo*²; há também o ponto de partida comum que é o neomarginalismo da Escola de Viena³. Foucault se concentra, sobretudo, na análise do neoliberalismo

2 Keynesianismo: diz-se das idéias do economista inglês J. M. Keynes. No plano teórico, buscou desfazer-se de alguns elementos do neoclassicismo, em destaque do pressuposto segundo o qual o mercado teria plena capacidade de autorregular-se, inclusive em momentos de crise. Keynes defendeu a intervenção do estado na economia sempre que os lucros da burguesia estivessem em risco, como em 1929. Embora transformado por alguns em reformador social, é apologeta do capitalismo; cf. HUNT, 1989. Intervencionismo e planismo: diz-se de políticas econômicas que apregoam a intervenção do estado na economia, desde formas suaves, como injeção de capitais, até formas mais extremas, como aquelas de planificação de um setor ou de todos da economia, chamada planismo. Para os ordoliberais qualquer intervenção estatal na economia além da moldura leva, em longo prazo, ao totalitarismo, conforme veremos a frente. Cf. FOUCAULT, 2008.

3 Escola de Viena: a partir da noção de utilidade marginal desenvolvida de modo independente e simultâneo por três economistas na segunda metade do século XIX, surgiu uma escola do pensamento econômico chamada de marginalismo, que defendia a teoria do valor-utilidade em detrimento daquela do valor-trabalho, mesclando a esta elementos neoclássicos. Muito forte na Áustria, este pensamento é chamado de austríaco ou vienense; será uma das fontes da Escola de Chicago de M. Friedman. Cf. HUNT, 1989 e HUGON, 1972.

alemão ou *ordoliberalismo*, mas analisa também o neoliberalismo norte-americano (*anarco-capitalismo*) e as políticas neoliberais francesas desde a década de trinta.

O contexto que possibilita o ordoliberalismo – nosso objeto neste artigo – é o pós-guerra e as exigências de reconstrução de uma economia arrasada, da transformação de uma economia de guerra em uma economia de paz e a exigência de impedir que algo como o nazi-fascismo se repetisse. L. Erhard, responsável pela gestão econômica da zona ocidental da Alemanha, apontava, em 1948, que o Estado nazista não representava o povo alemão por haver violado os direitos dos cidadãos alemães, ainda que no exercício de sua legítima soberania de Estado. Dado o fato da ocupação do território alemão e da falta de legitimidade histórica para a refundação de um estado, Erhard defendia que, por meio das liberdades econômicas poder-se-ia criar o novo Estado alemão; “Na Alemanha contemporânea, a economia, o desenvolvimento econômico [...] produz soberania política [...] pelo jogo institucional que faz precisamente funcionar essa economia” (FOUCAULT, 2008, p. 114). A Alemanha contemporânea é um Estado radicalmente econômico, pois a economia permitiu o Estado, e o crescimento econômico significa, assim, a afirmação do Estado. Diferença entre liberais e ordoliberais, pois, conquanto para aqueles se tratasse de constituir um espaço de liberdade na economia no interior de um *Polizeistaat*, para o ordoliberalismo tratou-se de constituir um estado a partir das liberdades econômicas. Em junho de 1948, a mando de Erhard, os preços são liberados de qualquer mecanismo de controle, o grande início prático da prática de governo ordoliberal; trata-se da reorganização da governamentalidade, da prática de governo alemã, uma

Reorganização interna que, mais uma vez, não pergunta ao Estado que liberdade você vai dar à economia, mas pergunta à economia: como sua liberdade vai poder ter uma função e um papel de estatização, no sentido de que isso permitirá fundar e efetivar a legitimidade de um Estado. (FOUCAULT, 2008, p. 127)

Entre os assessores econômicos de Erhard encontram-se aqueles que fundaram a corrente econômica conhecida como Escola de Friburgo em torno da revista *Ordo*, donde ordoliberalismo: W. Eucken, F. Bohn, Muller-Armack, W. Röpcke, Rüstow, von Hayek. Boa parte destes homens, quando dos problemas econômicos e políticos da RDA em 1948, já havia enfrentado problemas similares por ocasião da República de Weimar (1919-33). A Escola de Friburgo parte, diz Foucault, do problema posto por Weber no início do século XX: a questão do

irracionalismo racional do capitalismo. Para o ordoliberalismo tratava-se de encontrar qual a racionalidade econômica que permitisse anular a irracionalidade social do capitalismo. Neste contexto, o nazismo foi bastante importante para a Escola de Friburgo, pois permitiu a esta definir um “campo de adversidade”, isto é, um conjunto de obstáculos a superar, que inclui: a questão da pertinência histórica do liberalismo para a Alemanha, posto que era uma teoria desenvolvida na Inglaterra, para responder as questões que se colocavam diante de seu desenvolvimento econômico; segundo, o socialismo de estado bismarckiano, defensor da unidade territorial da Alemanha através de uma política econômica intervencionista e de uma política social que buscasse reintegrar o proletariado (entendido como ameaça à unidade territorial) à ordem social; terceiro, a planificação econômica da guerra (1915-18) e do entre guerras (1918-33), levada a cabo por todos os governos do período; e, por último, o keynesianismo desde 1925, a pleno vapor.

O que o nazismo finalmente fez foi pôr em estrita coalescência esses diferentes elementos [não sistêmicos], ou seja, a organização de um sistema econômico em que a economia protegida, a economia de assistência, a economia planificada, [e a] economia keynesiana formavam um todo [...] cujas diversas partes eram solidamente ligadas pela administração econômica [então] implantada. (FOUCAULT, 2008, p. 149)

O nazismo forneceu, portanto, o campo de adversidade aos ordoliberais; eles mostravam que há uma relação necessária entre esses quatro elementos (protecionismo, assistencialismo econômico, planismo e keynesianismo) e o nazismo, isto é, a adoção de qualquer destes elementos leva aos outros quatro, que desembocam, por sua vez, no nazismo. Analisando os diversos planos econômicos, desde o caso soviético passando pelo *New Deal* e pelos planos *Beveridge*, os ordoliberais concluem que a diferença entre socialismo e capitalismo é a diferença entre políticas econômicas liberais e intervencionistas — e esta conduz inevitavelmente ao nazismo. Expliquemos: à primeira vista o nazismo leva ao enfraquecimento do Estado; na Alemanha nazista o Estado perdeu seu estatuto de pessoa jurídica, tornando-se instrumento do *Volk*, organizado na *Gemeinschaft*, comunidade; o nazismo retira as características verticais de administração próprias ao Estado em benefício do *Führertrium*, princípio de obediência e lealdade ao *Führer*; além do que, o partido toma para si diversas atribuições e direitos do Estado. Mas, para os ordoliberais o nazismo deve ser definido como crescimento indefinido do poder estatal: atrás das aparências, o Estado somente fortaleceu-se durante o governo nazista. O sistema econômico adotado necessitava de mais

Estado — de um Estado diferente daquele tão comum no século XIX, mas ainda assim Estado. É por isso que o intervencionismo opera e conduz rumo ao nazismo.

Toda uma série de temas e análises que se mantêm vivas ainda hoje tem origem nas críticas ao nazismo elaboradas pelos ordoliberalis. O nazismo colocava-se como inimigo da sociedade burguesa, que nivela os indivíduos na massa: os indivíduos são átomos comunicáveis entre si somente por meio do Estado; o consumo e o mercado seriam os níveis de uniformização e normalização da sociedade burguesa. Ainda que os nazistas dissessem se colocar contra isto, os ordoliberalis mostram que à política do nazismo nada mais foi senão aquilo que eles criticavam na sociedade burguesa; é que, segundo o ordoliberalismo, não é o capitalismo que gera isto, mas o intervencionismo, o planismo, o protecionismo, etc.

A Escola de Friburgo fez deslocar toda uma série de críticas que eram dirigidas ao mercado para críticas ao Estado. Muitas destas críticas tinham origem, inclusive, no próprio liberalismo clássico, que teve medo, de acordo com os ordoliberalis, de assumir as consequências de seu próprio desenvolvimento.

Foucault ressalta bastante que o neoliberalismo não é uma repetição contemporânea do que já dizia Adam Smith, Ricardo e Malthus; os neoliberais realizaram deslocamentos importantes em relação ao liberalismo triunfante do século XIX. Conforme demonstramos, para os liberais clássicos a questão era como circunscrever um espaço de liberdade econômica e vigiá-lo, enquanto que, para os neoliberais trata-se de tomar a “liberdade de mercado como princípio organizador e regulador do Estado desde o início de sua existência até a última forma de suas intervenções. Em outras palavras, um Estado sob vigilância do mercado em vez de um mercado sob vigilância do estado” (FOUCAULT, 2008, p. 158-9). O problema do neoliberalismo é saber se a economia de mercado pode refundar o Estado e a sociedade, e até onde podem ir suas ações. A partir disto, eles realizam uma série de reelaborações teóricas. Alguns exemplos: para o liberalismo, o mercado era definido e pensado como lugar de troca livre entre dois parceiros, que, ao trocar, estabelecem a equivalência entre dois valores, cabendo ao Estado tão-somente garantir a liberdade e o funcionamento do mercado, e, no que toca à produção, garantir a propriedade privada do que se produz. Para os ordoliberalis, a troca não é o fundamental do mercado, mas a concorrência, ou seja, não a igualdade dos parceiros, mas a desigualdade dos que concorrem, cabendo a concorrência garantir tanto a medição das grandezas econômicas (formação de preços) que leva, por sua vez, a regulação das escolhas econômicas; assim, substituem o problema liberal clássico do valor-equivalência pelo problema neoliberal da concorrência-monopólio. Outra diferença é que, do liberalismo clássico até o neomarginalismo, a concorrência era tomada como

garantia do pleno funcionamento do mercado, cabendo ao estado intervir somente para evitar os monopólios, para garantir que não termine a concorrência: trata-se, portanto, do *laissez-faire*. Para os ordoliberais a concorrência não é um dado natural, mas princípio de formalização, dotada de estrutura própria e que produz determinados efeitos e que somente aparece quando há condições cuidadosamente preparadas por um governo. Articulado economia e história à moda de Weber, os ordoliberais dizem que a economia deve analisar o mecanismo formal da concorrência, ao passo que compete à história analisar esses mecanismos no interior dos processos históricos: “a economia analisa os processos formais, a história vai analisar os sistemas que tornam possíveis ou impossíveis o funcionamento desses processos formais” (FOUCAULT, 2008, p. 164). Tal conceitualização acarreta uma mudança no modo de conceber o Estado, pois, por um lado, se a concorrência — essência e mestra do mercado — somente pode dar-se quando da ação governamental, por outro, é do mercado que devem advir as regras que definirão a ação do Estado.

O neoliberalismo propõe uma “economia de mercado sem *laissez-faire*, isto é, política ativa sem dirigismo. O neoliberalismo não vai se situar, portanto, sob o signo do *laissez-faire*, mas, ao contrário, sob o signo [...] de uma intervenção permanente” (FOUCAULT, 2008, p. 182). Röpcke, um dos grandes teóricos do ordoliberalismo diz o seguinte em *Gesellschaftskrisis*: “a liberdade de mercado necessita de uma política ativa e extremamente vigilante” (cit. In FOUCAULT, 2008, p. 183). Portanto, o estado deve intervir, e pode intervir, mas deve saber como intervir. Foucault dá três exemplos de como os ordoliberais definem a ação governamental.

Primeiro, a questão dos monopólios. Para o marxismo, corrente da economia clássica, o monopólio é consequência inevitável da concorrência, que somente pode ser evitado por intervenção estatal — paradoxo aos liberais. Para os ordoliberais, o monopólio não é nem dado espontâneo nem novidade na economia. Antes, há uma relação estrita entre poder político, notadamente o poder jurídico, e a formação dos monopólios: direitos de herança, as sociedades de ação, os direitos de patente. O poder político facilita (direta ou indiretamente) ou, mesmo, cede o monopólio, especialmente através do protecionismo. Ainda que os neoliberais concordem com os marxistas quando estes dizem que “no capitalismo o aumento necessário e constante do capital fixo constitui um suporte inegável pra a tendência à concentração e ao monopólio” (FOUCAULT, 2008, p. 187), isto não significa que ele é inevitável. A concorrência serve precisamente para evitar a formação do monopólio que surge quando da ação estatal que o permite. O maior problema do monopólio é seu efeito sobre os preços, que,

entrementes, no entanto combate a si mesmo, pois, quando se pratica um preço-monopólio há o ensejo para o surgimento de um concorrente e é por isso que, concluem os ordoliberais, o monopólio deve praticar os preços e a “política do como-se” (*Als-ob Politik*) houvesse concorrentes. Em suma, deve haver uma política institucional, o que os neoliberais chamam de “moldura”, que impeça a criação de monopólio por interferência externa, pois, de resto, o próprio processo econômico impedirá seu surgimento.

Segundo exemplo de como deve agir um governo neoliberal a questão da ação conforme. Eucken distingue dois tipos de ação de um governo neoliberal. As *ações reguladoras*, como o processo econômico leva a atritos e dificuldades passageiras, cabe ao governo intervir sobre as condições de mercado (mas nunca sobre os instrumentos de mercado) pautado nas três tendências do mercado: redução dos custos, queda do lucro e tendência pontual ao aumento do lucro; O objetivo da ação reguladora é a manutenção dos preços por meio do controle inflacionário – meta tão importante, que, ao seu lado, tudo mais é secundário (por exemplo, manutenção do poder aquisitivo, do pleno emprego, do equilíbrio na balança de pagamento). A ação reguladora tem como instrumentos a política de créditos, redução do saldo credor (buscando conter o aumento dos preços externos), redução de impostos visando agir sobre a poupança e os investimentos; nunca deve se valer de instrumentos planejadores ou dirigistas: como tabelamento de preços, subsídios setoriais, investimentos públicos. Por maior que seja a pressão política, um governo nunca deve intervir sobre o desemprego pois a economia pode necessitar de um *quantum* de desemprego, mesmo porque, os ordoliberais tomam que um desempregado “é um trabalhador em trânsito entre uma atividade não-rentável e uma atividade mais rentável” (FOUCAULT, 2008, p. 191). E as *ações ordenadoras* são aquelas que intervêm nas condições de mercado, mas com maior profundidade. Ainda que seja um ótimo regulador da vida econômica e social, o mercado não é natural, cabendo ao governo garantir a existência das condições de mercado, da *moldura*, ou seja, a esfera social deve torna-se local de ação do governo. Conjugação ações reguladoras e ordenadoras visa organizar uma ordem de concorrência no mercado para regular a economia.

Terceiro e último exemplo de um governo neoliberal: a política social. As economias de tipo *Welfare* estabelecem como objetivos a repartição do acesso a bens de consumo a partir de uma política social enquanto contraponto aos processos econômicos tomados como introdutores de desigualdade de modo que os instrumentos de qualquer ação que possibilite acesso a bens de consumo devem ser tanto mais intensos quanto maior for o crescimento econômico. Para os ordoliberais as economias de tipo *Welfare* são socialistas, na medida em que

buscam socializar o consumo e a renda, sem dar, em contrapartida, garantias sociais aos riscos econômicos, de modo que cada um termina por assumir separadamente os perigos da economia. O ordoliberalismo, ao contrário, defende que a política social jamais deve ser entendida enquanto contraponto ao processo econômico, tampouco pode a igualitarização do acesso a bens ser posta como objetivo no interior de um sistema que se regula por meio da diferenciação (é o mecanismo da concorrência, a desigualdade por excelência, que forma os preços). A Escola de Friburgo defende que as diferenças de salário, a divisão social do trabalho e a oscilação de preços são necessários à economia; nesse sentido, as políticas igualitárias são antieconômicas. Röpcke afirma com uma dose cavalaresca de cinismo, que “a desigualdade é igual para todos” (cit. in FOUCAULT, 2008, p. 196). Em suma, como a economia e seus efeitos desigualitários são concebidos como reguladores da sociedade, a igualitarização é vista como perigo, especialmente se deslocar renda destinada à poupança e aos investimentos para o consumo. A única política social admitida pelos ordoliberais é o crescimento econômico, que garante por si só o acesso de todos os indivíduos à propriedade privada. Exatamente por isto, notamos, os países que se alinham ao neoliberalismo tendem a privatizar sua política social e seus instrumentos de igualitarização.

O neoliberalismo pretende colocar o mercado como princípio regulador geral da racionalidade política, buscando adentrar ainda mais fundo e tornar os mecanismos de mercado reguladores gerais da sociedade. Por isso que chamavam suas propostas de *Gesellschaftspolitik*, política da sociedade e seu liberalismo de *liberalismo sociológico*. O *homo oeconomicus* (cf. FOUCAULT, 2008, pp. 345-401) do ordoliberalismo é aquele que se move de acordo com a dinâmica concorrencial: a sociedade deve ser a sociedade empresarial. Há, no entanto, dois tipos de política que os neoliberais defendem a *Vitalpolitik* e a *Gesellschaftspolitik*, já citada. Vamos a cada uma delas

Rüstow elabora, em seu livro *Orientação da política econômica alemã*, de 1950, o programa de racionalização político-econômica chamado por ele de *Vitalpolitik*, política da vida; trata-se de elaborar uma trama social na qual cada uma das unidades sociais tem a forma da empresa, sendo este o objetivo mais geral do neoliberalismo, conforme já expusemos; mas há outros pontos da *Vitalpolitik* como: primeiro, permitir, na medida do possível, o acesso de todos à propriedade privada;

Segundo, redução dos gigantismos urbanos, substituição da política dos grandes subúrbios por uma política das cidades medianas, substituição da política e da economia dos grandes conjuntos por uma política e uma economia de casas individuais, incentivo às pequenas unidades de cultivo e criação no

campo, desenvolvimento de [...] indústrias não-proletárias, isto é, o artesanato e o pequeno comércio; terceiro, descentralização dos locais de moradia, de produção e de gestão, correção dos efeitos de especialização e de divisão do trabalho, reconstrução orgânica da sociedade a partir das comunidades naturais, das famílias e das vizinhanças [...] organização, controle e adequação de todos os efeitos ambientais que podem ser produzidos ou pela coabitação de pessoas ou pelo desenvolvimento das empresas e dos centros de produção. (FOUCAULT, 2008, p. 202)

Quanto a *Gesellschaftspolitik* trata-se, em poucas palavras, de um intervencionismo social ativo e constante cujo objetivo é propiciar condições para a ação do mercado. Há dois eixos da *Gesellschaftspolitik*: 1. o entranhamento e a formalização da/na sociedade baseada no modelo da empresa; 2. a questão da instituição jurídica em uma sociedade regulada a partir dos mecanismos de concorrência do mercado. Para o ordoliberalismo, o jurídico não é superestrutura, mesmo porque eles consideram que há uma ordem econômico-jurídica, de maneira próxima à Weber. Essa estrutura econômico-jurídica é chamada por Eucken de sistema: complexo de processos econômicos efetivados por meio da moldura, de modo que a economia é um conjunto regulado de atividades, situado ao nível das relações de produção. Compreender o capitalismo significa, portanto, entender a dinâmica das trocas entre economia e instituição. A *Gesellschaftspolitik* é proposta, portanto, para buscar-se evitar a tendência da economia de mercado à centralização por meio dos monopólios.

Em suma, a *Gesellschaftspolitik* pretende que o governo organize uma sociedade na qual os mecanismos de mercado possam agir livremente: intervir em prol da economia, e não na economia. Objetiva-se generalizar no corpo social a forma-empresa seja ao lançar os indivíduos numa multiplicidade de empresas a seu alcance, seja ao tornar o próprio indivíduo, em suas ações e relações, uma empresa; de modo algum se trata de mantê-lo confinado em uma empresa ou ainda, tomando estado como uma empresa. Duplo aspecto dos objetivos da política social ordoliberal: *Gesellschaftspolitik*: desdobrar o modelo econômico — oferta-procura, investimento-custo-lucro — em um modelo para as relações sociais e para a existência individual. *Vitalpolitik*: desalienar o indivíduo em relação a seu trabalho e a seu meio, ou seja, criação de pontos de ancoragem em torno do indivíduo com a função de “compensar o que há de frio, de calculista, de racional, de mecânico no jogo da concorrência propriamente econômico” (FOUCAULT, 2008, p. 333). Duas políticas ordoliberais, portanto, uma a favor do mercado, que o entranhe na sociedade, que é a *Gesellschaftspolitik*, e outra contra o mercado, contra os efeitos desagregadores moralmente e sociologicamente do mecanismo da concorrência,

um estado acima dos concorrentes, é a *Vitalpolitik*.

É evidente, e Foucault toca no ponto, que os ordoliberalis buscam alternativas teóricas ao marxismo, pois, este, quando da análise da lógica do capitalismo e do capital, toma que um impasse no capitalismo é um impasse estrutural, o que coloca em xeque, portanto, a própria existência do sistema capitalista. Para os ordoliberalis, não existe algo como “o capital” senão enquanto abstração que somente toma realidade em um contexto econômico-institucional – assim, a ação econômico-institucional abre espaço para que o capitalismo não se devore a si em sua gula. Mostrar que o capitalismo é possível, que sua lógica e seus efeitos podem ser superados pela ação do mercado: eis o que querem os ordoliberalis. Portanto, elaborar uma teoria da concorrência que a mostrasse como não-contraditória, como não condutora de fenômenos que a anulam tal qual o monopólio. Os ordoliberalis partem do projeto weberiano de compreensão da racionalidade irracional do capitalismo que descarta as análises da lógica capitalista de Marx: trata-se de “identificar na história do capitalismo um conjunto econômico-institucional capaz de explicar tanto a singularidade do capitalismo como a mescla de racionalidade que hoje constatamos” (FOUCAULT, 2008, p. 229).

A instituição e as regras de direito condicionam reciprocamente a economia para os ordoliberalis. Por meio da intervenção institucional deve-se fundar um novo capitalismo e uma nova ordem social regulada pela economia de mercado, baseada na *Wirtschaftsordnung*, ordem da economia. A intervenção institucional na economia faz-se por meio do *Rechtsstaat* ou *Rule of Law*, quer dizer, *Estado de direito*. Este *Rechtsstaat* surge no pensamento econômico-jurídico alemão no final do século XVIII contrapondo-se tanto ao *Polizeistaat* quanto ao absolutismo. Ele se define como aquele Estado no qual é a lei que define previamente o âmbito de ação do estado e quais ações podem e não podem ser tomadas, distinguindo, ainda, entre leis e medidas administrativas, que permaneciam unidas no *Polizeistaat*. Já na segunda metade do século XIX a noção de *Rechtsstaat* é refinada: um Estado de direito passa a ser aquele no qual qualquer cidadão pode impetrar ações ou recorrer contra o Estado. A partir desta noção, os ordoliberalis buscarão renovar o capitalismo, pois sua adoção permite combater tanto o hitlerismo, em sentido amplo, quanto o intervencionismo econômico estatal quando se aplica a noção de *Rechtsstaat* na economia.

Fazer funcionar o *Rechtsstaat* a nível econômico implica que as leis e medidas econômicas do Estado devem sempre ser formais, rígidas e inalteráveis: trata-se da *moldura*, da qual já tratamos brevemente. É o exato oposto do planismo já que este que se propõe a fins específicos, alterando-se conforme o bom ou mau andar do plano. A partir da moldura os agentes econômicos poderão atuar sabendo exatamente como o governo procederá. Hayek, em *Road to serfdom* defende que o

plano mostra como os recursos da sociedade devem ser conscientemente dirigidos para atingir um objetivo determinado. O *Rule of Law*, ao contrário, consiste em definir a moldura mais racional no interior da qual os indivíduos se dedicarão a suas atividades de acordo com seus planos pessoais. (cit. in FOUCAULT, 2008, p. 238)

A única forma aceitável de o Estado intervir na economia é, portanto, a lei. As leis são as regras do jogo econômico, no qual, no entanto, os jogadores ainda permanecem livres para jogar. Com os conflitos, próprios do jogo econômico, os tribunais emergem como órgãos da economia por meio da intervenção judiciária nos litígios econômicos.

Foucault analisa, por fim, o que ele chama de “crítica inflacionista ao estado” levada a cabo pelos neoliberais. Para eles, o estado seria como que dotado de uma força interna monstruosa, que tende a devorar tudo se não for contido, como mostra o exemplo da Alemanha nazista, que teve origem no protecionismo bismarckiano até aflorar, em seu auge, no totalitarismo alemão. Foucault mostra a tolice dessa análise; o *Welfare State* não tem a mesma origem, governamentalidade ou forma do estado fascista; a característica do Estado no século XX é sua perda de força, seu enfraquecimento em duas direções: a totalitária (em benefício da governamentalidade de partido) e a liberal ou neoliberal (em benefício da governamentalidade de mercado).

*

Muito mais que mera doutrina econômica, o ordoliberalismo propõe-se, desde a leitura de M. Foucault, como uma teoria da ação do governo. Através de uma caminhada genealógica pelas vias da proveniência do neoliberalismo, Foucault situa bem suas teses no contexto da reconstrução da Alemanha no pós-guerra. Além disso, em nosso mundo atual, onde o coro neoliberal teve de cessar seu canto diante da crise do sistema financeiro, pensar o neoliberalismo, em qualquer de suas vertentes, é pensar o cerne da contemporaneidade.

Ao unir o saber econômico dos pensadores da Escola de Friburgo à necessidade política de reerguer um novo estado alemão; ao unir governo e mercado, Foucault elabora a epistemologia política do neoliberalismo, coadunando, por outro lado, saber e poder em uma análise curiosa desta forma de governo. O que nós consideramos epistemologia política no interior da produção foucaultiana, bem como seus entremeios e validade teórica renderiam, contudo, assunto para outro artigo.

Referências Bibliográficas:

FOUCAULT, M.; *Nascimento da biopolítica* (1978-1979), SP – SP, Martins Fontes, 2008

_____; "*Omines et singulatim*": *vers une critique de la raison politique*. In: *Dits et Écrits 1954-1988*, Vol. IV (1980-1988), Paris, Gallimard, 1994, pp. 134-161.

_____; *Resumo dos cursos do Collège de France*, RJ-RJ, Jorge Zahar, 1997

HADDOCK, R. L.; *História econômica geral e do Brasil*, SP – SP, Atlas, 1970, 3ª ed.

HAYEK, F.A.; *Os princípios de uma ordem social liberal in: CRESPIGNY, A. de, CRONINJ.* (org.); *Ideologias políticas*, Brasília, EDUNB, 1999, 2ª Ed

HUGON, P.; *História das doutrinas econômicas*, SP – SP, Atlas, 1972, 12ª ed.

HUNT, E. K.; *História do pensamento econômico*, RJ-RJ, Campus, 1989, 7ª. ed.

NIETZSCHE, F.; *Assim falou Zaratustra*, SP-SP, Círculo do Livro

ROTHBARD, M. N., *O essencial von Mises*, RJ-RJ, José Olympio, 1984, 2ª ed

SMITH, A.; *A riqueza das nações*, SP-SP, Nova Cultural, 1996, vols. I e II

ULHÔA, J. P.; *(neo)Liberalismo (?)— uma introdução*, Uberaba-MG, Uniube/Cone Sul, 1999



Felipe Luiz é graduando em Filosofia pela UNESP.

E-mail: guimapoldo51@yahoo.com.br